



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Relatório Circunstanciado 5/2016

Dados Gerais

Número SIT: 17392
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Tipo Instrumento: Termo de Convênio
Número do Instrumento: 59
Ano do Instrumento: 2013
Objeto do Instrumento: Pista de Skate

Resumo Financeiro

Total Saldo Inicial: R\$ 0,00
Total de Repasses: R\$ 55.000,00
Total de Contrapartida: R\$ 10.683,00
Total de Recursos Próprios: R\$ 0,00
Total de Rendimento Bruto:
Total de IOF/IR Fonte:
Total Líquido de Aplicações Financeiras: R\$ 273,12
Total de Despesas: R\$ 65.683,00
Total de Devolução: R\$ 273,12
Total de Glosas de Despesa: R\$ 0,00
Total de Estornos de Despesa: R\$ 0,00
SALDO FINAL: R\$ 0,00

Avaliações Realizadas

Formalização - MIRYAN KRAVCHYCHYN - 26/02/2015 - Parecer jurídico nº 091/2013 AJ / SEDU, inserido no protocolado nº 12.057.665-8. Instrumento assinado conforme documentos anexados ao SIT e sob a guarda da AJ/SEDU.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Condições do Tomador - MIRYAN KRAVCHYCHYN - 26/02/2015 - Tomador prefeitura municipal. Comprovada a regularidade fiscal na formalização do termo conforme informações apensadas ao SIT e certidões sob a guarda e a responsabilidade da AJ/SEDU.

Plano de Trabalho - MIRYAN KRAVCHYCHYN - 26/02/2015 - Divergência entre o objeto da transferência e o plano de trabalho em virtude de erro na classificação do objeto do Plano de trabalho versão 1 constando "Atividades, Serviços ou Manutenção" em vez de "Obras (Construções, Ampliações e Reformas)". Devido a impossibilidade de alteração dessa classificação pelo Concedente sem a liberação de demanda pelo TCE, seguem as informações adicionais: ART de Projeto nº 20132377952 - profissional EUCLIDES LUIS WEISS, CREA Carteira: PR-18.913/D (CPF: 232.615.369-34) - área informada na ART 1520,63 M2. Aprovação de projeto pelo interveniente, conforme parecer emitido pela profissional MARIA INÊS TERBECK, CAU A6902/7. Matrícula do imóvel de nº 013090, livro 2, do cartório de Registro de Imóveis da comarca de Coronel Vivida. Localização da obra no parque urbano, sem numero. Plano de trabalho assinado conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda da AJ/SEDU.

Execução e Despesas - MIRYAN KRAVCHYCHYN - 26/02/2015 - Não houve repasse de recursos do tesouro para o município até 31/12/2014

Aditivos - MIRYAN KRAVCHYCHYN - 26/02/2015 - Primeiro aditivo de prazo visando à execução do objeto, por iniciativa do concedente. Documentação assinada e inclusão de informações no SIT, a cargo da AJ/SEDU.

Aditivos - MIRYAN KRAVCHYCHYN - 26/02/2015 - Segundo aditivo de prazo visando à execução do objeto, por iniciativa do concedente. Documentação assinada e inclusão de informações no SIT, a cargo da AJ/SEDU.

Aditivos - MIRYAN KRAVCHYCHYN - 31/08/2015 - Terceiro aditivo de prazo visando à execução do objeto, por iniciativa do Concedente, e também de dotação orçamentária. Documentação assinada e inclusão de informações no SIT, a cargo da AJ/SEDU. Em virtude das limitações impostas pelo cancelamento de todos os restos a pagar não processados, relativos ao exercício de 2014, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º do Decreto Estadual 12.562, de 14 de novembro de 2014, bem como a inexistência de liberação de recursos orçamentários suficientes para a SEDU, em 2015, fazer novos empenhos dos valores cancelados, o Concedente empenhou valores de medições já efetuadas dos convênios em andamento e no caso de ações não iniciadas foram empenhados valores parciais visando possibilitar a continuidade dos convênios na medida em que ocorram liberações das dotações em 2015.

Execução e Despesas - MIRYAN KRAVCHYCHYN - 31/08/2015 - Não houve repasse de recursos do tesouro para o município até o final do 3º bimestre de 2015.

Movimentação Financeira - MIRYAN KRAVCHYCHYN - 31/08/2015 - Não houve repasse de recursos do tesouro para o município até o final do 3º bimestre de 2015.

Aditivos - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 13/09/2016 - Quarto aditivo corresponde a portaria nº 42/2016/SUP/PARANACIDADE alterando o fiscal da transferência conforme previsto na cláusula 6ª do termo de convênio.

Condições do Tomador - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 14/09/2016 - Verificação regularidade fiscal na data dos pagamentos, guarda de certidões negativas e inclusão de informações no SIT a cargo do GFS/SEDU. Comprovada a regularidade fiscal por ocasião de cada pagamento.

Movimentação Financeira - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 14/09/2016 - Verificação de depósito de contrapartida a cargo do Interveniente e do GFS/SEDU. Análise da movimentação financeira com base nas informações e documentações anexadas ao SIT pelo Tomador. Repasses de recursos contra a execução do objeto sem vinculação com os cronogramas previstos no Plano de trabalho, pois os recursos somente são repassados ao município após realização de medição, no caso de obras, ou após entrega do equipamento, no caso de equipamentos. O recolhimento do saldo da conta aplicação foi devolvido aos cofres do Estado através de guia de recolhimento.

Execução e Despesas - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 05/10/2016 - Aprovação do processo licitatório pelo Interveniente através do parecer nº 2014/6180

Análise da documentação para liberação e pedidos de liberação realizados pelo Interveniente (Pedido de liberação - PL nº 40997).

Fiscal da transferência nomeado pelo interveniente conforme previsto no termo de convênio. Verificação regularidade fiscal, guarda de certidões negativas e inclusão de informações no SIT a cargo do GFS/SEDU.

Avaliações Realizadas pela UGT Tomador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Não há avaliações registradas.

Tomada de Contas

Não há Tomada de Contas registrada.

Manifestação

Tipo da Manifestação: Regular

Visando garantir o cumprimento dos objetivos e metas do convênio, atribuição do INTERVENIENTE, conforme cláusula 6ª, item II-e deste instrumento, e a observância das normas legais, compete ao INTERVENIENTE executar rotina operacional obrigatória, com as seguintes etapas:

1) Aprovação prévia à licitação da obra (s) conforme parecer emitido por analista do INTERVENIENTE.

2) Autorização o município efetuar a licitação do objeto, com base no parecer do item 1, de acordo com modelo de edital fornecido também pelo INTERVENIENTE, com o objeto já descrito.

3) Análise jurídica da documentação da licitação, enviada pelo município após ata de julgamento, com emissão de parecer.

4) Autorizar formalmente a homologação do processo licitatório pelo TOMADOR, com base em parecer positivo do item 3.

5) Após a contratação do objeto da licitação (do convênio) pelo TOMADOR acontecem as Medições da(s) obra(s), do ponto de vista quantitativo e qualitativo, feitas e atestadas pelo contratante, o TOMADOR, e supervisionadas pelo INTERVENIENTE

Comentários:

6) Emissão do PL (pedido de liberação) do pagamento, após verificação de todas as etapas precedentes, para que o CONCEDENTE efetue o repasse de recursos ao TOMADOR.

7) Todas as etapas anteriores constam no sistema de acompanhamento e monitoramento de projetos - (SAM), do INTERVENIENTE.

Adicionalmente, cabe ao INTERVENIENTE a verificação das condições para garantir que o repasse de recursos ao município, em período eleitoral, não se enquadre nas vedações do artigo 73, inciso VI, item a, da lei 9504/97. De acordo com as informações do fiscal da Transferência, constantes do TERMO DE FISCALIZAÇÃO do SIT, bem como das constantes dos termos anexados no SIT (Termo (s) de recebimento definitivo e Termo de cumprimento de objetivos do convênio), e considerando que não houve apontamento de ocorrências de suspensão da execução, ou de situações anômalas, foram considerados regulares os itens de avaliação da execução do objeto e de cumprimento de objetivos.

Responsável pela emissão: 358.670.519-00 - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA

Data de Emissão: 20/04/2021 13:56